

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/PMCSA-SELP/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA,
ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA NA
ÁREA DE LIMPEZA URBANA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E O CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON, NA
FORMA ABAIXO:

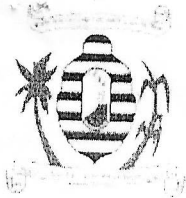
Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada em Engenharia Sanitária, na área de Limpeza Urbana, e que, executará serviços de Limpeza Urbana e Destino Final dos Resíduos produzidos no Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, referente à Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, nº 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, neste ato representado pelo Secretário, **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 889.306- SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 148.721.294-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE, neste ato representado, o **Sr. Carlos Baltar Buarque de Gusmão**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade n.º 1.090.536 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 150.282.324-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a **Comunicação Interna de nº 038/2022**, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, datada de 01 de dezembro de 2022, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando subcontratação de parte do objeto contratual.

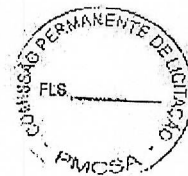
Considerando que o Contrato supramencionado foi celebrado em 30 de maio de 2018, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços pela Contratada, encontrando-se em vigência até 01 de junho de 2023, no valor inicial de **R\$ 49.346.324,04 (quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)** e atual de **R\$ 78.150.272,64 (setenta e oito milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

Considerando que tal Comunicação foi encaminhada dentro do prazo legal de vigência contratual, solicitada pelo devido ordenador de despesas, o Sr. José Maria Pinheiro de Castro – Secretário Executivo de Limpeza Pública, cumprindo com os requisitos legais quanto à competência e à tempestividade do pleito.

R. Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha– Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020
Tel: (81) 3501-6610 Fax: (81) 3501-6610



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando o que determina o Art. 72 da Lei n.º 8.666/93:

Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Considerando que o que prega o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018:

Parágrafo Sexto – Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratado. A contratada deverá consultar a contratante sobre a possibilidade da subcontratação e, submeter à administração o nome da empresa a ser subcontratada, bem como, a sua regularidade junto ao CREA onde está localizada a sua sede, e apresentar prova de capacitação técnica, através de atestados que comprovem ter a empresa executado serviços iguais ou semelhantes àquele(s) a ser(em) subcontratado(s), para aprovação pela contratante.

Considerando o que estipula o Edital do Certame no item 14 que refere-se ao contrato:

14.6 A Contratada não poderá subempenhar no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a terceiros ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste edital.

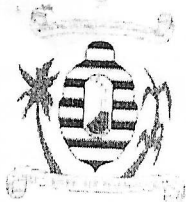
14.6.1 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

14.6.2 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

Considerando que o Secretário Executivo de Limpeza Pública solicita a subcontratação tendo em vista “a necessidade do envio de parte dos resíduos coletados no Cabo de Santo Agostinho à CTR – Ipojuca, em função desta destinação representar para a municipalidade um menor tempo de descarrego em virtude do menor fluxo de veículos na PE-60, quando comparado à BR-101, proporcionando uma otimização no reinício das coletas de resíduos domiciliares e volumosos. ”

Considerando que o percentual de subcontratação solicitado é de 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) totalizando o valor de R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa a ser subcontratada será a Empresa de Engenharia Sanitária e Construções Ltda por meio de sua filial CTR IPOJUCA inscrita no CNPJ sob o n.º 09.916.654/0003-15.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018, **notadamente ante a Comunicação Interna n.º 038/2022**, datada 01 de dezembro de 2022, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto subcontratação de parte do objeto contratual, que o percentual de subcontratação solicitado é de **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de **R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato n.º 025/PMCSA-SELP/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Executiva de Limpeza Pública

Handwritten signature of José Maria P. de Castro

José Maria P. de Castro
Secretaria Executiva de Limpeza Pública
Mat. 22119

CONTRATADA: CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON

Handwritten signature of Carlos Henrique

TESTEMUNHA:

CPF: Iremar José Muniz
Coordenador-SMCRSP-SELP
Téc em Saneamento-CRT 03
PMCSA-Mat. 22187

TESTEMUNHA:

CPF: Roney Marcos L. Moreira
Gerente SMCRSP-SELP
Engº Civil - CREA. 034385-DIPE
PMCSA - MAT. 23219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/PMCSA-
SELP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **13º termo aditivo ao contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018, Concorrência nº 001/PMCSA-SELP/2018, Processo Licitatório nº 004/PMCSA-SELP/2018, Processo Administrativo nº 006/2018, Natureza do Objeto:** subcontratação de parte do objeto contratual - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto subcontratação de parte do objeto contratual, que o percentual de subcontratação solicitado é de **6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato. O que corresponde ao valor mensal de **R\$ 420.172,95 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** totalizando o valor de **R\$ 5.042.075,45 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme fundamento no Art. 72 da Lei n.º 8.666/93, o **parágrafo sexto da cláusula quinta do contrato nº 025/PMCSA-SELP/2018. Empresa: CONSÓRCIO LOCAR-ORIZON**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.557.214/0001-24, com endereço na Avenida Coronel Antonio Rodrigues da Silva, 246, CEP: 55.034-655, Agamenon Magalhães, Caruaru/PE. **Valor Mensal da Subcontratação: R\$ 420.172,95, Vigência nº 12 meses.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:57813983

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/02/2023. Edição 3276
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>